

PORTARIA N.^º: 116/DETRAN/SC/2000.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso III da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; considerando a Resolução n.º 110, de 24 de fevereiro de 2000, do Contran; considerando o Decreto n.º 2.867, de 08 de dezembro de 1998 e, ainda considerando o calendário fixado para o pagamento de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA; **RESOLVE:** 1. Estabelecer prazo de renovação do Licenciamento anual dos veículos do Estado de Santa Catarina, para o exercício 2001, na conformidade do calendário abaixo relacionado, de acordo com o algarismo final das placas de identificação de veículos:

<i>Algarismo</i>		<i>Prazo para licenciamento</i>	
Final	“1”	até 31 de Março	de 2001
Final	“2”	até 30 de Abril	de 2001
Final	“3”	até 31 de Maio	de 2001
Final	“4”	até 30 de Junho	de 2001
Final	“5”	até 31 de Julho	de 2001
Final	“6”	até 31 de Agosto	de 2001
Final	“7”	até 30 de Setembro	de 2001
Final	“8”	até 31 de Outubro	de 2001
Final	“9” e “0”	até 30 de Novembro	de 2001

2. Os veículos com placas de final “0”, que optarem pelo pagamento parcelado de IPVA, deverão proceder o licenciamento de 2001, com o pagamento da 2^a (Segunda) parcela do mencionado imposto, sendo impresso, nestes casos, no campo destinado á 3^a cota, a expressão “a comprovar”. **3.** O Seguro Obrigatório deverá ser pago junto com a 1^a (primeira) parcela do IPVA, se efetuado mediante parcelamento, ou no momento de sua quitação, se pago em cota única.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Florianópolis, 26 de dezembro de 2000.

WANDERLEY REDONDO

Delegado de Polícia

Diretor-Geral